



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/GAB/Vereador/NiltonSouza/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Decreto Legislativo nº 638/2025

DATA: 18/08/2025

HORA: 10h:48m

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor LEONARDO BEZERRA SALIM e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, alínea "f", e 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno – e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu GEDEÃO NEGREIROS promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Honorário de Porto Velho** ao senhor **LEONARDO BEZERRA SALIM**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo rondoniense, especialmente ao Município de Porto Velho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.

NILTON SOUZA
Vereador

"Gente que gosta de gente."



JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador Nilton Souza, tem a honra de conceder o Título de Cidadão Portovelhense ao Coronel Aviador Leonardo Bezerra Salim, Comandante da Base Aérea de Porto Velho, em reconhecimento ao notável trabalho prestado à nossa cidade e à sociedade brasileira.

Sob seu comando, a Base Aérea de Porto Velho se destacou no combate ao narcotráfico nacional e internacional de drogas e armas, atuando de forma decisiva para proteger nossas fronteiras e coibir atividades ilícitas que ameaçam a segurança da população. Sua liderança firme e estratégica tem garantido ações integradas com órgãos de segurança, resultando em operações de alto impacto no enfrentamento ao crime organizado.

Além disso, o Coronel Salim é responsável por assegurar a defesa e vigilância do espaço aéreo sobre Porto Velho e região, garantindo que nossa capital mantenha sua soberania e tranquilidade. Seu compromisso com a missão da Força Aérea Brasileira, aliado a uma conduta ética e exemplar, demonstra o quanto sua atuação ultrapassa o âmbito militar, impactando diretamente no bem-estar e na segurança dos portovelhenses.

Por sua dedicação incansável, profissionalismo e contribuição relevante para a paz e a ordem pública em Porto Velho, esta Casa Legislativa reconhece e eterniza, por meio deste título, a gratidão e o respeito de toda a população.

Por fim, eu Nilton De Souza Melo, declaro ciência à indicação para homenagem ao senhor Leonardo Bezerra Salim, o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho, honraria outorgada pela Câmara Municipal, em conformidade com os critérios legalmente estabelecidos para indicação de personalidade.

Reafirmo o conhecimento dos termos do art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho - Rondônia, em específico a Concessão de Títulos de Cidadão Honorário.

Sendo assim, conto com os Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição.

NILTON SOUZA

Vereador

"Gente que gosta de gente."



CARTA DE ANUÊNCIA

Pelo presente, eu **LEONARDO BEZERRA SALIM**, declaro ciência à indicação para homenagem e aceito receber, caso assim o for concedido, o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, honraria outorgada pela Câmara Municipal de Porto Velho em conformidade com os critérios legalmente estabelecidos para indicação de personalidade.

Reafirmo o conhecimento dos termos do art. 163 da Resolução Nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2025.



LEONARDO BEZERRA SALIM



Nº 314068502025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LEONARDO BEZERRA SALIM**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSÉ SPAGNNOLO SALIM e MARILENE BEZERRA SALIM, nascido(a) aos 30/03/1979, natural de Rio de Janeiro-RJ, CPF 086.164.747-57.

Esta certidão foi expedida em **12/08/2025** às **10:02** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 314068502025.



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 11/08/2025) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **LEONARDO BEZERRA SALIM**, CPF nº 08616474757, **NADA CONSTA**.
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: **2025-HM09-AEFK-ECY3-DZD3**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 11/08/2025

Observações:

Critérios: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:

124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da certidão sob nº **2025-HM09-AEFK-ECY3-DZD3**, do tipo **PUBLICA**, emitida em **12/08/2025 09:04:59**, em nome de **LEONARDO BEZERRA SALIM**, CPF nº **08616474757**.

Válida por **90** dia(s).

-  Assinado por **Elis Regina Batista Leal Oliveira** - Vereadora - Em: 15/08/2025, 11:50:14
-  Assinado por **José Uilson Guimarães De Souza** - Vereador - Em: 15/08/2025, 11:38:52
-  Assinado por **Pedro Geovar Ribeiro Júnior** - VEREADOR - Em: 15/08/2025, 11:07:52
-  Assinado por **Edmilson Dourado Gomes** - Vereador - Em: 15/08/2025, 10:47:13
-  Assinado por **Fernando Celestino Da Silva** - Vereador - Em: 15/08/2025, 10:39:34
-  Assinado por **Devonildo De Jesus Santana** - Vereador - Em: 15/08/2025, 08:55:53
-  Assinado por **Bruno Luciano Do Couto Araújo** - Vereador - Em: 15/08/2025, 07:41:51
-  Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 14/08/2025, 11:27:37